

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.268.959-4

PARECER CEE/CEIF N.º 466/21

APROVADO EM 05/10/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA EVANGÉLICA BOAS NOVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial às normas e prazos estabelecidos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Evangélica Boas Novas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A instituição de ensino é mantida por Associação Comunitária Presbiteriana de Ponta Grossa e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação instituída por Ato Administrativo, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

PROTOCOLO N.º 15.268.959-4

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Matriz Curricular



Escola Evangélica Boas Novas
Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Júlia Wanderley, 573 – Centro – Fone: (42) 3225-3288
Ponta Grossa/Paraná – cep: 84010-170
CNPJ: 77.775.112/0003-00



MATRIZ CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 25 - Ponta Grossa		MUNICÍPIO: 2010 Ponta Grossa		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2923 - Escola Evangélica Boas Novas - Educação Infantil e Fundamental				
ENDEREÇO: Júlia Wanderley, nº 573 – Centro - CEP: 84010-170				
FONE: (42) 3225-3288				
ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Comunitária Presbiteriana de Ponta Grossa.				
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º/9º ano				
TURNO: Matutino	C. H. TOTAL DO CURSO: 3.333 Horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DA IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: SIMULTÂNEA			
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ARTE	1	1	1	1
CIÊNCIAS	3	3	3	3
DESENHO GEOMÉTRICO	-	-	-	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
GEOGRAFIA	3	3	3	3
HISTÓRIA	2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
LÍNGUA INGLESA	4	4	4	4
MATEMÁTICA	5	5	5	4
*Total de horas-aulas semanais	25	25	25	25

*Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4h10min diárias.

*Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2021

Priscila Prado de Souza Jensen
Direção
Priscila do Prado de Souza Jensen
Ato nº 01/2019

PROTOCOLO N.º 15.268.959-4

O Departamento de Legislação Escolar indica que a Matriz Curricular, à fl. 159, atende à legislação educacional.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que os recursos físicos, materiais e humanos atendem à proposta curricular do curso.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
15.268.959-4	E Evangélica Boas Novas – EI, EF	Ponta Grossa	Prazo: 4 anos A partir de 01/02/22

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

PROTOCOLO N. ° 15.268.959-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF